



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PARTE A

3. Diversos

Associações 8832-(3)

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Aveiro 8832-(23)
Braga 8832-(38)
Bragança 8832-(44)
Castelo Branco 8832-(45)

Coimbra 8832-(49)
Évora 8832-(52)
Faro 8832-(52)
Guarda 8832-(62)
Leiria 8832-(63)
Lisboa 8832-(65)

a denominação em epígrafe, com sede na Praça da Alegria, 65, 3.º, em Lisboa, da qual se extrai o seguinte:

Fins: a União tem por finalidade, representar as associações que a compõem e defender os respectivos interesses.

Está conforme.

21 de Fevereiro de 2000. — A Escriutária Superior, (*Assinatura ilegível.*)
10-2-116 387

OS AMIGOS DO SÃO JOÃO DE CANTANHEDE ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, NATUREZA E AMBIENTE

Certifico que, por escritura de 21 de Janeiro de 2000, exarada a fls. 21 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 146-D do Cartório Notarial de Penacova, a cargo da notária, licenciada Maria Alexandra Canotilho Teixeira Ribeiro, foi constituída a associação denominada de Os Amigos do São João de Cantanhede — Associação de Solidariedade, Natureza e Ambiente, e tem a sua sede no lugar, freguesia e concelho de Cantanhede, e tem por objecto a construção de um lar para acolhimento de idosos e deficientes, assim como a crianças desamparadas em regime de permanência, assegurando às mesmas, a máxima qualidade de vida, designadamente: alimentação, conforto, higiene, educação, liberdade de expressão, religião e cultura, sem restrições de raças, bem como, secundariamente, desenvolver a promoção cultural dos associados, o convívio social, a protecção da natureza, a defesa do ambiente e a cooperação com outros organismos oficiais e particulares, é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos por tempo indeterminado.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, constituindo receita da Associação o produto das jóias dos associados; as participações dos utentes dos serviços de segurança social; os rendimentos de bens próprios; as doações, legados, heranças e respectivos rendimentos; os subsídios do Estado ou de organismos oficiais, os donativos e produtos de festas ou subscrições e outras receitas.

10 de Março de 2000. — A Notária, *Marta Alexandra Canotilho Teixeira Ribeiro.*
10-2-116 392

MONÇÃO BASKET CLUBE

Certifico que, por escritura outorgada em 2 de Março de 2000, exarada de fl. 94 v.º a fl. 96 do respectivo livro de notas n.º 59-E do Cartório Notarial de Monção, a cargo da licenciada Maria Isaura Abrantes Martins, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, que adopta a denominação de Monção Basket Clube, e tem a sua sede na Quinta das Andorinhas, freguesia e concelho de Monção.

A associação tem por objecto a promoção e prática de desporto, nomeadamente basquetebol, andebol, voleibol, futebol de salão e hóquei em patins.

A associação é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- a) Assembleia geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

2 de Março de 2000. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel de Brito Pacheco.*
10-2-116 393

ADRA — ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA PARA O DESENVOLVIMENTO, RECURSOS E ASSISTÊNCIA

Certifico que, por escritura de 3 de Março de 2000, lavrada a fls. 63 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1156-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário, licenciado José Alberto Mendes de Almeida, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Joaquim Bonifácio, 17, freguesia da Pena, concelho de Lisboa, constando dos respectivos estatutos que, dentro de um espírito solidário, constituem os objectivos da ADRA, no território na-

cional e em estado estrangeiro, sem distinção da indole política, etnia ou raça, fé religiosa ou meio social, nomeadamente, os seguintes:

- 1) Acções para o desenvolvimento;
- 2) Fazer assistência humanitária;
- 3) Prestar ajuda de emergência;
- 4) Realizar acções de informação e divulgação a nível sociocultural;
- 5) Cooperar e colaborar com instituições públicas e privadas no âmbito e no respeito dos princípios estatutários da ADRA;
- 6) Abrir, gerir e colaborar em estabelecimentos de ensino próprios ou de terceiros;
- 7) Colaborar no desenvolvimento dos recursos assistenciais em países em desenvolvimento, especialmente nos de língua oficial portuguesa.

Haverá quatro categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Honorários; e
- d) Beneméritos.

São associados fundadores os signatários do pacto público da constituição da Associação.

São associados efectivos todos os que partilham dos ideais e finalidades da ADRA e que prestam gratuitamente com carácter de periodicidade e continuidade, actividade pessoal a favor da Associação para o prosseguimento dos objectivos sociais e que pagam a quota estabelecida pela direcção.

São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas ou outras instituições nacionais ou estrangeiras, de reconhecimento mérito, por serviços relevantes, prestados à Associação, ou à humanidade em geral, ainda que em áreas de fins diferentes como tal reconhecidos pela assembleia geral.

São associados beneméritos as pessoas singulares ou colectivas, que tenham contribuído com donativos, doações, legados ou outros, cuja origem esteja dentro da lei e reconhecidos pela assembleia geral.

A admissão dos associados efectivos, faz-se mediante solicitação escrita dirigida à direcção, sem prejuízo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º dos estatutos.

A admissão dos sócios honorários e beneméritos deve ser votada pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

A qualidade de associado perde-se:

- 1) Por decesso;
- 2) Por pedido de exoneração;
- 3) Por irradiação, pronunciada pela direcção, com fundamento;
- 4) Em falta reiterada do pagamento das quotas sem justificação;
- 5) Em motivo grave, devidamente fundamentado por escrito;
- 6) Por incapacidade, decretada por sentença judicial transitada em julgado, por proposta da direcção.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

14 de Março de 2000. — A Ajudante, *Adelina Maria Dâmaso Madeira Virgílio.*
10-2-116 395

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA DE VALE DE PORCO

Certifico que, por escritura exarada hoje, a fls. 31 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-C do Cartório Notarial de Vimioso, a cargo da notária Ivete da Piedade Lopo Montez Ferreira, foi constituída a associação em epígrafe, nos termos seguintes:

A Associação de Caça de Vale de Porco é uma associação, sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Vale de Porco, concelho de Mogadouro, durará por tempo indeterminado, e tem por objecto o fomento e preservação da caça e seus derivados e a associação de caçadores.

A Associação tem por objectivo: contribuir para a protecção, conservação, fomento e exploração racional da caça, sem fins lucrativos, e para a melhoria técnica e cívica dos caçadores; procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos agricultores, e contribuir com os meios ao seu alcance para o bem local no âmbito social, cultural e ecológico.

Podem associar-se todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e o regulamento geral interno até ao limite de cem, cabendo à direcção a decisão da sua integração, sendo excluídos os associados cujo comportamento implique danos à Associação e aos agricultores aderentes, e que não cumpram o estatutariamente estabelecido e o regulamento interno.